



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quarta-feira • 19 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2541

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Lei Nº 384, de 19 de maio de 2021** - Concede reajuste do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, nos termos das Leis Federais nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações promovidas nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8A52D49QLNSG4+OQKAO9MQ

Leis



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 384, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Concede reajuste do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, nos termos das Leis Federais nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações promovidas nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a adequação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, nos termos do quanto determinado pelas alterações promovidas por meio da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, a qual previu reajustes de valores para os anos de 2019, 2020 e 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, conforme previsão contida no artigo 9-A, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14/08/2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021. Revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 273/2015.

Teofilândia – BA, 19 de maio de 2021.

HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30